

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de ALHANDRA-PB

### Atos do Poder Executivo

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 161 DE 21 DE OUTUBRO DE 1975

LEI Nº 450-A/2010, de 26 de Agosto de 2010

**INSTITUI A DISPONIBILIZAÇÃO DE PELO MENOS UMA CADEIRA DE RODAS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE ALHANDRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Alhandra, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 46 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou E o Prefeito Constitucional sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Torna-se obrigatório a disponibilização de pelo menos uma cadeira de rodas nos prédios públicos dos poderes Executivo e Legislativo do município.

**Paragrafo Único:** Consideram-se prédios públicos para efeitos desta Lei:

I – Todos os prédios onde funcionem unidade de PSF no âmbito do município de Alhandra.

II – Prédio onde funcionam a Prefeitura Municipal

III – Prédio onde funcionam a Casa Manoel Torres Filho.

IV – Nos prédios onde funcionem os (CREAS) Centros de Referencias Especializadas de Assistência Social.

V – Todas as escolas do Município que alunos portadores de necessidades especiais.

**Art. 2º** - A execução da presente Lei contara com recursos orçamentários próprios, especiais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 24 de Setembro de 2010

  
Renato Mendes Leite  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
RUA JOÃO PESSOA, 66, CENTRO- ALHANDRA-PB  
Prefeito: Renato Mendes Leite

Secretário de Administração: Juraci Mendes Nóbrega  
Elaboração e Diagramação: Silvana Rodrigues da Costa  
Tiragem - 8 Exemplares  
Distribuição Grataua